

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 404/2018
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1300/2018**

São Paulo, 8 de Fevereiro de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1300/2018**, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de “**Enlace de Fibra Óptica**” conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Enlace de Fibra Óptica para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - OSASCO.

1.2. Local Prestação dos Serviços:

1.2.1. Avenida Doutor Arnaldo, 251 (São Paulo-SP);

1.2.2. Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 (Osasco-SP).

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: / thais.souza@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br / alexandre.lopes@hc.fm.usp.br / fernando.amorim@icesp.org.br
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. VISITA TÉCNICA

- 4.1. Os interessados em participar desta “**Concorrência**” deverão comparecer na visita técnica que será realizada exclusivamente no dia **23/2/2018 às 10h00 (tolerância de 15 minutos)** no seguinte endereço: **Av. Dr. Arnaldo, 251 – 15º Andar (Procurar pelo Sr. Alexandre Lopes – ramal 3838).**

- 4.2. Após a vista técnica no local descrito acima os interessados deverão encaminhar - se a **UNIDADE DE OSASCO** no seguinte endereço: Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 local onde será instalado o segundo ponto.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Cartão CNPJ.
5.2. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**).
5.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
5.4. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto (informar o valor mensal);
- g) Condição Pagamento (mínimo de 30 ddl);
- h) Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- i) Contrato de 24 meses;
- j) Reajuste anual pelo IPC-Fipe;
- k) Prazo para implantação.

- 6.1. **A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº. 57.850 de 09/03/2012 apurado pelo convênio ICMS 120/2011.**

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **16/3/2018 às 12h00 (Horário de Brasília)**, obedecendo ao seguinte critério:
- a) Por envelope pessoalmente na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente, ou;
 - b) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail thais.souza@hc.fm.usp.br / thais.souza@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1300/2018 - REF. Enlace de Fibra Óptica

c) Em envelope único e lacrado via correio, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1300/2018**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.2. Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

8.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas;

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados;

c) Cadin:

www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 9.2. Além das consultas previstas no item 9.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

10. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 11.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 11.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 11.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 11.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

Thais Garbossi de Souza
Compradora
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

1. DO OBJETO

- ✓ Prestação de serviços de enlace de Fibra Óptica, com tecnologia que suporte o tráfego de múltiplas VLANs no mesmo meio.
- ✓ A modalidade de prestação de serviços envolve o fornecimento de recursos adequados, inclusive instalação de infraestrutura necessária, para garantir a o pleno funcionamento do enlace de fibra óptica, garantindo o tráfego de múltiplas VLANs.
- ✓ A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Especificação dos Serviços

- ✓ Contratação de 02 enlaces em Fibra Óptica, ponto a ponto para interligar Matriz ICESP/SP e Filial ICESP/Osasco, seguindo o quadro de abordagem abaixo.
- ✓ Os enlaces de fibra deveram garantir o transporte de informações de voz e dados e imagens com segurança, velocidade, integridade e disponibilidade.
- ✓ A Contratada deverá prover a infraestrutura do enlace até dentro dos CPD(s) do cliente na abordagem contratada.
- ✓ O link a ser contratado é de Fibra Óptica, com velocidade inicial de 200 MB (Mbps – Mega bits por segundo), com possibilidade de aumentar velocidade em caso de necessidade.
- ✓ Cada link deve ser obrigatoriamente contratado por operadoras distintas, para garantir a alta disponibilidade em caso de problema técnico em uma das operadoras, sendo que cada link será instalado em abordagem diferente, conforme quadro descritivo abaixo:

Abordagem 1	Endereço a ser instalado	Fornecedor
ICESP / SP	SITE A: Avenida Doutor Arnaldo, 251	Abordagem 1
ICESP / OSASCO	SITE B: Rua Benedito Américo de Oliveira, 122	Abordagem 1
Abordagem 2	Endereço a ser instalado	Fornecedor
ICESP / SP	SITE A: Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar, S/N Entre o InCor e à Secretária de Saúde de São Paulo	Abordagem 2
ICESP / OSASCO	SITE B: Rua Maria das Graças Ferraz no fundo do terreno ICESP Osasco	Abordagem 2

2.2. Dos Serviços Contratados

- ✓ A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc.).

- ✓ A contratada deve prover infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

2.2.1 A contratada deve disponibilizar um Portal de Serviços Administrativo que possibilite:

- a) Emissão de Notas (Se necessário);
- b) Acessar e gerar boleto (se necessário);
- c) Conta detalhada dos serviços contratados.

2.2.2 A contratada deve disponibilizar um canal direto do serviço para suporte 24x7 que possibilite:

- a) Monitorar ativamente o link;
- b) Contato via telefone;
- c) Contato via chat;
- d) Contato via e-mail;
- e) Escalonamento de chamado de nível criticidade:

Ordem de	Tempo para
Acionamento	acionamento
Nível 1	01h00
Supervisão	02h00
Coordenador	03h00
Gerência	04h00

2.2.3 A contratada deve garantir durante a vigência do contrato:

- a) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b) Garantia total da banda contratada;
- c) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;
- d) Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com o ICESP para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

2.2.4 A contratada deve suportar durante a vigência do contrato:

- a) Alteração de Velocidade do link (se necessário);
- b) Substituição equipamento e/ou infraestrutura (se necessário);
- c) Avisar com antecedência de mínimo 7 dias qualquer manutenção programada, que cause indisponibilidade ao enlace.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- ✓ Indicar Equipe Responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente;
- ✓ Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- ✓ Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos respeitando o período de 99,5% (de até 03h40 no período de 30 dias) de disponibilidade mês.

5. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- ✓ O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- ✓ Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- ✓ Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- ✓ Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- ✓ Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- ✓ Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- ✓ Atendimento às demais exigências contratuais.

5.1. DISPONIBILIDADE:

- ✓ A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- ✓ A disponibilidade mensal exigida do link será de 99,5% (que é indisponibilidade de até 03h40 no período de 30 dias).
- ✓ O cálculo de indisponibilidade, tem que respeitar a tabela de multa do item 5.3;
- ✓ No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas pela contratante e/ou contratada, desde que seja programada com 72h00 de antecedência, salvo ocorrências emergenciais.

5.2. INOPERÂNCIA:

- ✓ Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
- ✓ A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade;
- ✓ Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.3. DA MULTA:

- ✓ Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- ✓ A multa compensatória será cobrada com base no valor mensal do Serviço;
- ✓ Em caso de recorrência de inoperância no período acima de 3 meses, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e legais poderá ser reincidido o contrato vigente.
- ✓ O valor de desconto na fatura baseado no tempo de indisponibilidade do servidor do link conforme o quadro abaixo:

Faixa de Indisponibilidade por hora		% de desconto na fatura
03:40	04:40	5%
04:41	05:40	8%
05:41	06:40	10%
06:41	07:40	12%
07:41	08:40	15%
08:41	Até 24h00	20%
Acima de 24h00		30%

6. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Serão exigidos e auditados os seguintes níveis de serviço da CONTRATADA mensalmente:

Descrição	Disponibilidade	Nível de Serviço	Meta SLA
1º Nível	(24 horas)	Demandas recebidas via telefone: TME (Tempo Médio de Espera) de até 05 minutos. TMA (Tempo Médio de Atendimento para resolução ou escalonamento) de até 10 minutos.	TME: Meta de 85% TMA: Meta de 75%
2º Nível	(24 horas)	Atendimento em até 2 horas. Solução em até 4 horas	Atendimento e Solução meta de 90%
3º Nível	(24 horas)	Atendimento em até 30 minutos. Solução em até 2 horas.	Atendimento e Solução meta de 95%

7. DAS PROPOSTAS e COMPOSIÇÃO DE PREÇO

- ✓ A proposta deverá ser apresentada em duas partes, sendo divididas em:
 - a) Proposta Técnica;
 - b) Proposta Comercial.

- ✓ A proposta técnica deverá conter o detalhamento técnico Serviços de Telefonia Móvel. O Anexo I contido nessa proposta deverá ser RESPONDIDO e ser anexado com a proposta técnica.
- ✓ A proposta comercial deverá informar o preço unitário e global dos serviços que estão sendo contratados de acordo com a Abordagem contratada (A ou B).

8. VISITA TÉCNICA

- ✓ Serão necessárias visitas técnicas da contratada A, para estudo de viabilidade para prover o serviço pela Abordagem A.
- ✓ Serão necessárias visitas técnicas da contratada B, para estudo de viabilidade para prover o serviço pela Abordagem B.
- ✓ A visita técnica se faz necessária para elaboração do projeto de instalação contemplando os seguintes itens:
 - a) Lista de Materiais;
 - b) Lista de equipamentos;
 - c) Planta de Localização conforme abordagem contratada (1 ou 2);
 - d) Relatório Fotográfico conforme abordagem contratada (1 ou 2).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- ✓ O ICESP reserva-se no direito de anular ou revogar a presente RFP;
- ✓ O ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- ✓ O ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação;
- ✓ Os custos de desenvolvimento da proposta detalhada são de inteira responsabilidade das empresas participantes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1300/2018

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº 1300/2018**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade desta declaração: 31/12/2018.

São Paulo..... de de 2018

Representante Legal
Identificação